



LEI Nº 784/79.

Concede reajuste salarial aos funcionários da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

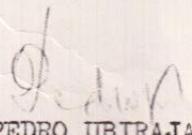
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, regidos pela Lei nº 595/70 de 12/11/70, um reajuste salarial na base de 35% (trinta e cinco por cento), sobre seus atuais vencimentos, a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 30 de NOVENBRO DE 1.979

  
DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA.  
Prefeito Municipal

Contado com o Original

